Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.867, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 342.132,88 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e trinte e dois reais e oitenta e oito centavos), no Orçamento da Fundação Médica Hospitalar.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.825/2023, no valor total de R\$ 342.132,88 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e trinte e dois reais e oitenta e oito centavos), na seguinte unidade orçamentária:

10.302.0228 2.520 PROGRAMA AVANÇAR NA SAÚDE HPP- AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR R\$ 342.132,88

(Portaria SES 428/24)

4.4.90.52.00.00.00.00-0621- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 342.132.88

Art. 2° Servirá de recurso para a abertura de créditos adicionais especiais, autorizados no art. 1°, Recurso 0621 referente ao PROGRAMA AVANÇAR NA SAÚDE HPP- AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR- Portaria SES 428/24.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 07 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal